



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 267/2025

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2025.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DINA FLAUSINA DA PAIXÃO	CPF/CNPJ: 655.832.216-15	
Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA, 300	Bairro: OLIVEIRA	
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000
Telefone: 34 3431-1138	E-mail: toledoecunha@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA LAGEADO	Área Total (ha): 21,9905
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.634	Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-0EA8.25BB.F982.48F9.980DDB94.26F5.4676

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	319	UN

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	319	UN	705.142,00	7.860.005,00

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	15,00

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		15,00

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	134,42	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	33,61	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/11/2025Data da vistoria: 18/11/2025Data de solicitação de informações complementares: 18/11/2025Data do recebimento de informações complementares: 18/11/2025 e 26/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 27/11/2025

## **2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 319 (trezentas e dezenove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 15,00 hectares na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 03(três) árvores isoladas de PEQUI (Caryocar brasiliense) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15 (quinze) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, sendo compensada na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG;

O rendimento estimado é de 169,03 m<sup>3</sup>, sendo 134,42 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 33,61 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: FAZENDA LAGEADO;

Matrícula: 12.634;

Município: Prata - MG;

Área Total: 21,9905 ha;

Vegetação Nativa: 01,9047 ha;

Pastagem: 04,00 ha;

Área Explorada (Pastagem): 15,00 ha;

APP (Nativa): 00,5770 ha;

Área Compensatória: 115 m<sup>2</sup>;

Bioma: Cerrado

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3152808-0EA8.25BB.F982.48F9.980DDB94.26F5.4676;

- Área total: 21,5729 ha;

- Módulo Fiscal: 0,7191;

- Área consolidada: 19,3878 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 0,00 ha;

- Área de reserva legal: 02,2404 ha, proposto e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 00,5674 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 02,2404 ha, proposto e declarada no CAR;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-0EA8.25BB.F982.48F9.980DDB94.26F5.4676;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02,2404 ha, proposto e declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 319 (trezentas e dezenove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 15,00 hectares na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 03(três) árvores isolada de PEQUI (*Caryocar brasiliense*) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15 (quinze) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo compensada na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG;

O rendimento estimado é de 169,03 m<sup>3</sup>, sendo 134,42 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 33,61 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: R\$ 768,81, com o pagamento efetuado em 23/09/2025;

Taxa florestal de lenha nativa e madeira nativa: R\$ 2.779,01, com o pagamento efetuado em 17/11/2025;

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Áreas indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas:

*G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

*G - 02 - 07 - 0 : Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;*

Atividades licenciadas: G-01-03-1 / G-02-07-0;

Classe do empreendimento: 1;

Critério locacional: 0;

Modalidade de licenciamento: Não passível;

Número do documento: CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

Número da Licença: CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 18/11/2025, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura. A intervenção será o corte de 319 (trezentas e dezenove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 15,00 hectares, sendo 03(três) árvores isolada de PEQUI (*Caryocar brasiliense*), na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

#### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme analise do processo SEI nº 2100.01.0035667/2025-07, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 319 (trezentas e dezenove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de

15,00 hectares, sendo 03(três) árvores isolada de PEQUI (*Caryocar brasiliense*), na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de agricultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

Em analise ao inventário florestal e ao PIA, foram amostrada apenas uma espécie imune de corte, sendo estes 03(três) indivíduos de *Caryocar brasiliense* (Pequi) que serão suprimidos, onde foi cotado para o pedido de corte, uma vez que sua retirada será imprescindível para a implantação do empreendimento após a concessão da autorização para a intervenção.

## 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8.CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de realizar o corte de 319 (trezentas e dezenove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 15,00 hectares na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG, tendo entre estas:*

- 03(três) árvores isolada de PEQUI (*Caryocar brasiliense*) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15 (quinze) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo compensada na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG;

O rendimento estimado e de 169,03 m<sup>3</sup>, sendo 134,42 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 33,61 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 115 m<sup>2</sup>, como medida compensatória pela supressão de 03 (três) árvores isolada de PEQUI (*Caryocar brasiliense*) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15 (quinze) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo compensada na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 115 m<sup>2</sup>, tendo como coordenadas de referência 705.084,82 x; 7.860.460,21 y e 705.093,62 x; 7.860.461,20 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

## 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

## 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 5.576,24, com o pagamento efetuado em 17/11/2025;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11.CONDICIONANTES

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 115 m <sup>2</sup> , como medida compensatória pela supressão de 03 (três) árvores isolada de PEQUI (Caryocar brasiliense) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15 (quinze) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, sendo compensada na FAZENDA LAGEADO, matriculada sob o nº 12.634, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA  
 MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA  
 MASP: 1020737 -1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 27/11/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 27/11/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128198376** e o código CRC **6BBD93F9**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0035667/2025-07

SEI nº 128198376